



RISCOS À INTEGRIDADE NA CGU

PROCEDIMENTOS E ANÁLISES

**NÚCLEO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE (NGRI)
GABINETE DO MINISTRO**

27 de março de 2019

FUNDAMENTOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

ISO
31000:2018
COSO-ERM

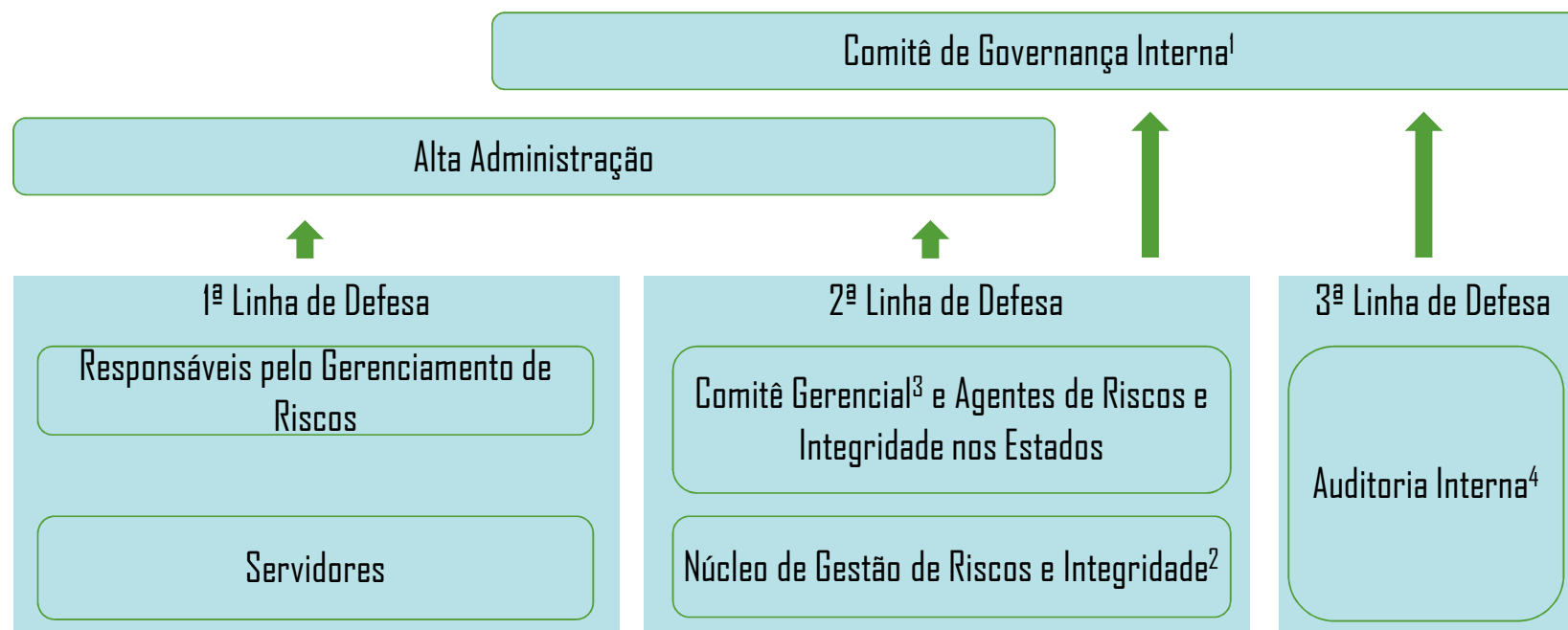
IN CGU/MP
01/2016

Portaria
915/2017
Política de
Gestão de
Riscos da
CGU



- Governança Pública (Decreto nº 9.203/2017);
- 13 recomendações da OCDE;
- Programas de Integridade;
- Critérios para ocupação de cargos (Decreto nº 9.727 /2019)
- Tratados e convenções internacionais (OEA, ONU, OCDE)

ESTRUTURA



Fonte: Declaração de Posicionamento do IIA: as três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles (IIA, 2013, adaptado)

¹Port. CGU nº 665/2019 – Atualiza estrutura de governança

²Decreto nº 9.203/2017 (Política de Governança) e Portaria CGU nº 915/2017 (Política de Gestão de Riscos da CGU)

³Portaria nº 1.163/2019 (definição de competências) e Portaria nº 1.164/2019 (nomeação dos integrantes do CGRI)

⁴Medida Provisória nº 870/2019 (Secretaria de Controle Interno da Presidência da República)

ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

Controladoria-Geral da União

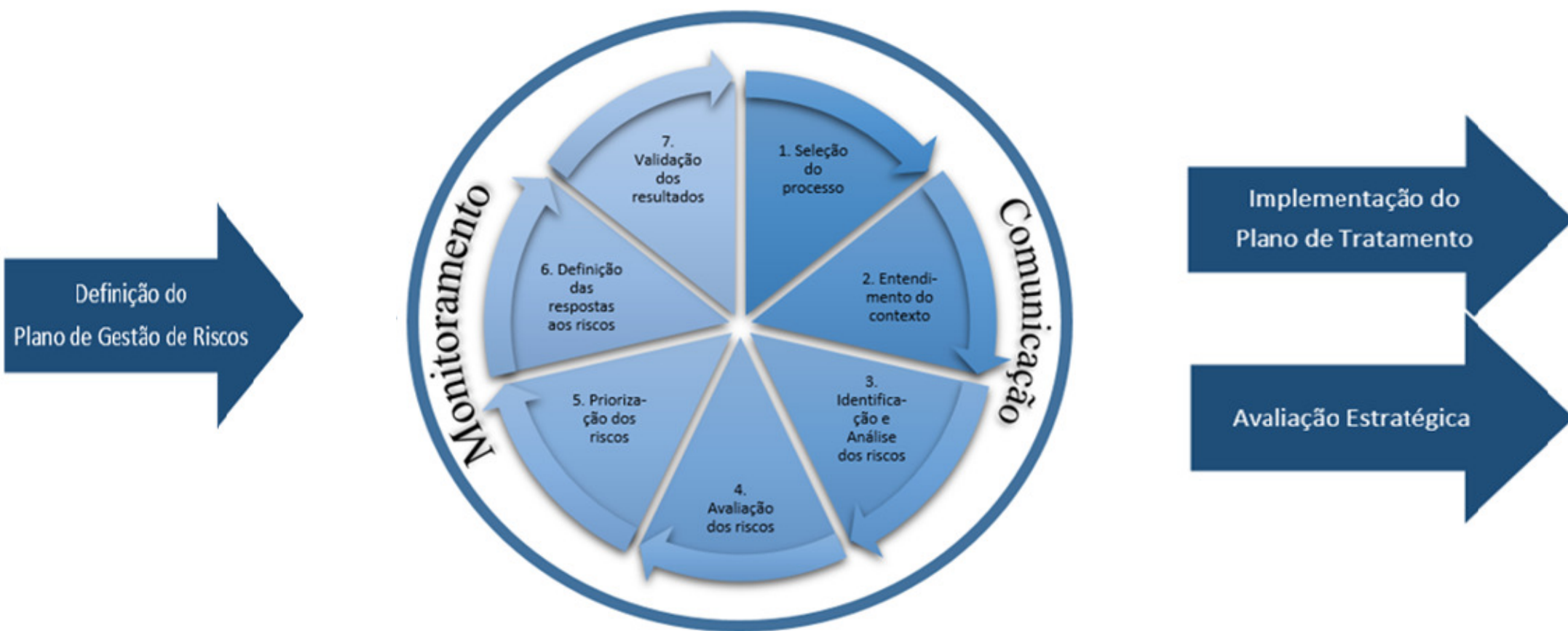
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.163 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Institui a estrutura de governança relativa à Gestão de Riscos e ao Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de dezembro de 2017, na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, na Portaria CGU nº 750, de 20 de abril de 2016, na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, e na Portaria CGU nº 665, de 7 de fevereiro de 2019, resolve:

METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS BASEADA EM PROCESSOS



POR QUE CRIAR A CATEGORIA “RISCOS À INTEGRIDADE”?



O QUE É INTEGRIDADE PÚBLICA



Refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público (OCDE, 2017).

<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0435>

*PLANO DE
INTEGRIDADE
DA CGU*

*Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União - CGU*



PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGU

Conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Portaria CGU nº 57/2019

Riscos à integridade

Eventos relacionados a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta que podem comprometer os valores e padrões preconizados pela CGU e **a realização de seus objetivos.**

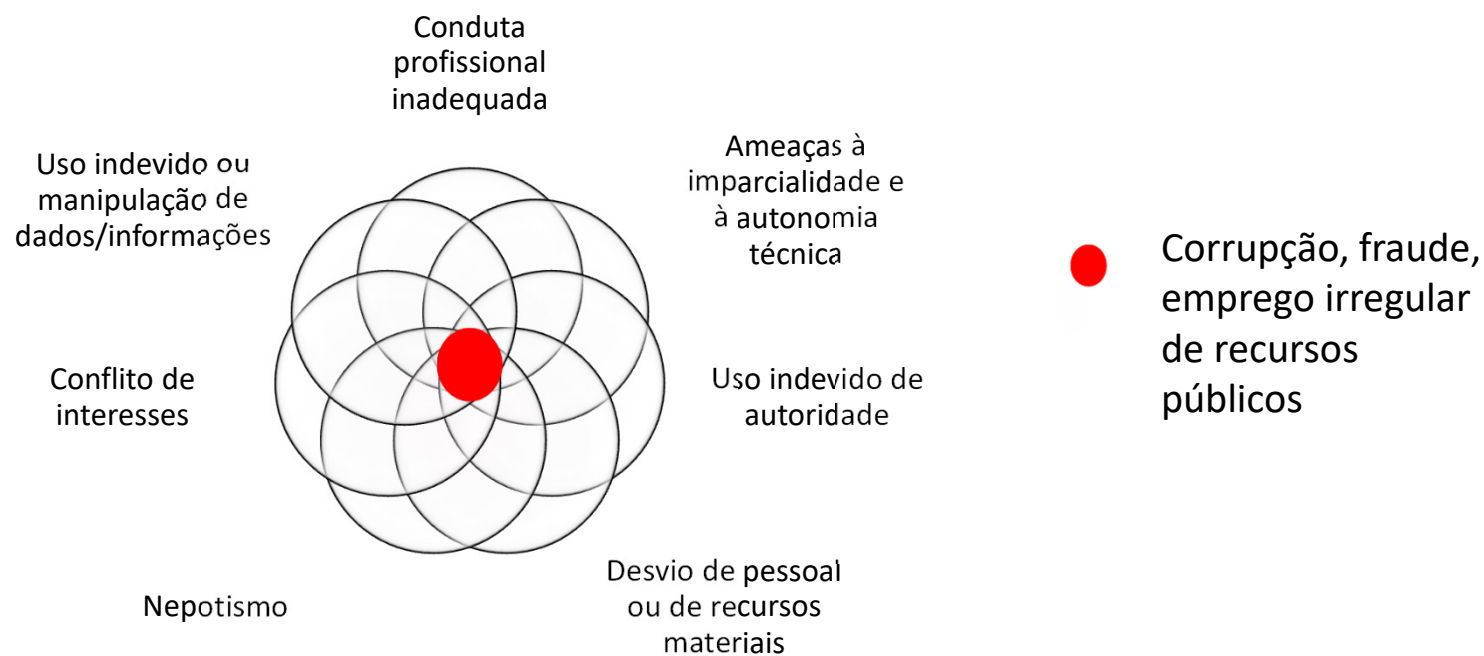
Características

Geralmente são ou derivam de condutas de colaboradores da CGU (servidores, terceirizados ou estagiários), incluindo membros da alta administração.

São praticados por meio de dolo (intenção ou má-fé) ou culpa (imperícia, imprudência ou negligência comprovada).

Podem gerar prejuízos à imagem, à confiabilidade, ao cidadão, ao gestor, ao programa de governo.

POR QUE CRIAR “SUBCATEGORIAS”?



[Cadastro de Expulsões da Administração Federal \(CEAF\)](#)

POR QUE CRIAR “SUBCATEGORIAS”?

Princípios, valores e normas do setor público

Códigos de Ética

Código de Conduta da CGU

Regras e procedimentos da CGU

Planejamento Estratégico da CGU

SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

**Conduta
profissional
inadequada**

Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.

**Ameaças à
imparcialidade
e à autonomia
técnica**

Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.

SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

Uso indevido de autoridade

Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.

Uso indevido de autoridade

Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.



SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

Nepotismo

Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou para a prestação de serviços na CGU.

Conflito de interesses

Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo;
Intermediação indevida de interesses privados;
Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica;
Recebimento de presentes/vantagens;
Inobservância da quarentena

SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

Uso indevido ou manipulação de dados/informações

Divulgação ou uso indevido de dados ou informações
Alteração indevida de dados/informações
Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações

Desvio de pessoal ou de recursos materiais

Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

Corrupção, fraude, emprego irregular de verbas públicas

Crimes contra a administração pública, previstos em leis, tratados, acordos nacionais e internacionais, que representam alto potencial ofensivo às instituições e à sociedade e que demandam custos significativos para recuperação de ativos e para retorno da credibilidade.

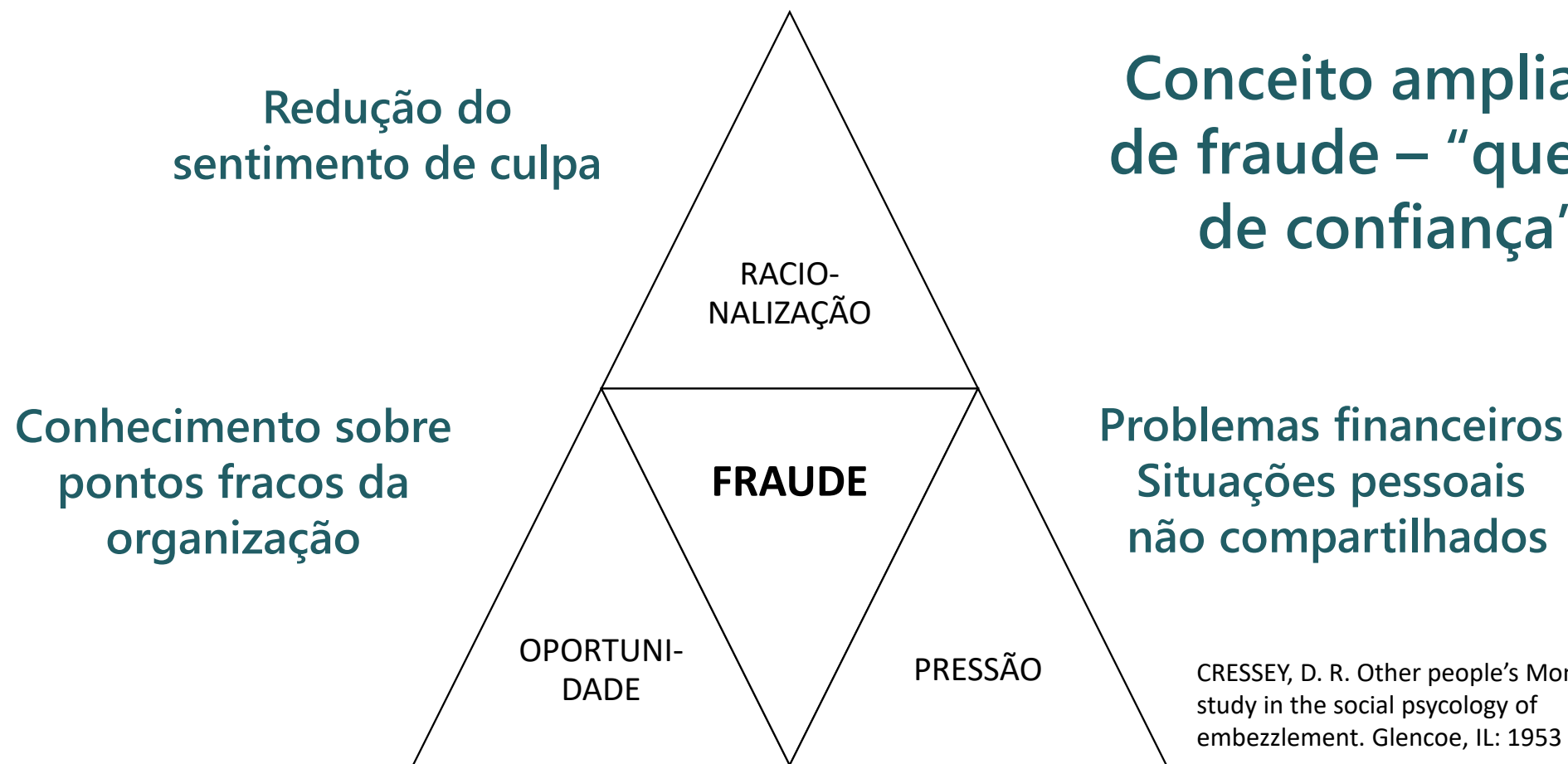
COMO ANALISAR O RISCO À INTEGRIDADE?

Para a escolha da categoria a que o risco pertence, recomenda-se que seja analisada a **causa de maior relevância** para sua ocorrência.

- Operacional
- Legal
- Integridade
- Financeiro/orçamentário



EXPLICAÇÃO 1: TRIÂNGULO DE CRESSEY (FATORES DE RISCO)



CRESSEY, D. R. Other people's Money: a study in the social psychology of embezzlement. Glencoe, IL: 1953

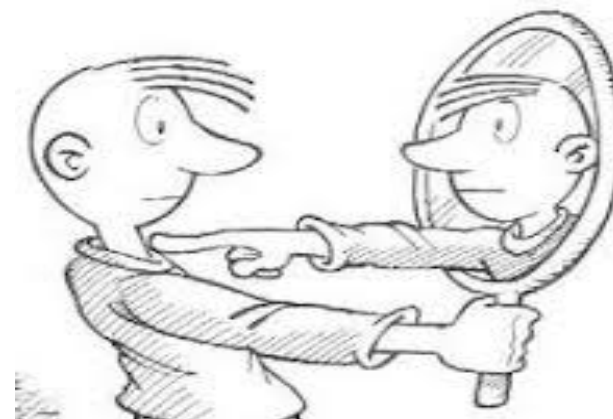
EXPLICAÇÃO 2: CIÊNCIA COMPORTAMENTAL

Teoria da Escolha Racional



Análise custo-benefício
Sistema de detecção e punição

Forças irracionais

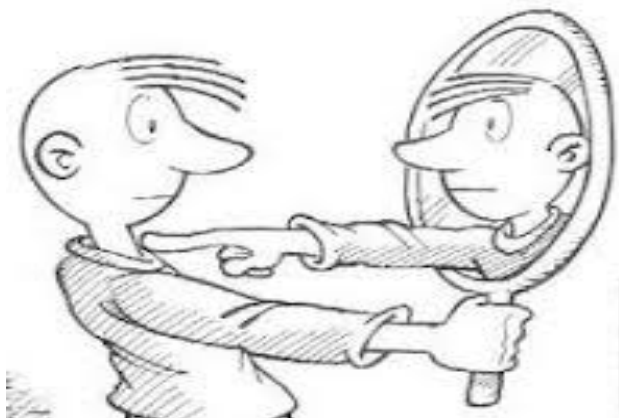


Sentimento de honestidade,
honra, considerações morais

<https://www.youtube.com/watch?v=KA51Kiem-U8>

EXPLICAÇÃO 2: CIÊNCIA COMPORTAMENTAL

Compreensão de
moralidade/honestidade individual



Compreensão de
moralidade/honestidade institucional



EXPLICAÇÃO 2: CIÊNCIA COMPORTAMENTAL

Fatores que influenciam a Margem de Manobra:

- ✓ Presença de objetos não monetários
- ✓ Relação agente x principal
- ✓ Armadilhas da ação coletiva (“coerência” social)
- ✓ Efeitos do autoengano (capacidade de justificar o ato desonesto)
- ✓ Pequenos desvios de conduta levam a grandes desvios de conduta.

EXPLICAÇÃO 2: CIÊNCIA COMPORTAMENTAL

O experimento da Matriz:

7.87	3.62	9.41
5.72	7.4	5.84
2.49	9.59	6.62
4.16	5.61	0.49



- ✓ Cerca de 30 mil participantes
- ✓ 20 fraudadores em potencial (\$150)
- ✓ 18.000 pequenos fraudadores (\$36000)

<https://www.youtube.com/watch?v=KA51Kiem-U8>

POSSÍVEIS CAUSAS

Subcategorias	Possíveis causas
Conduta profissional inadequada	Incapacidade de gerir o tempo Desmotivação Má-fé do servidor Interpretação equivocada dos normativos Deficiências no desenvolvimento de competências e habilidades do servidor Trabalhos que demandam competências específicas Falta de comprometimento do servidor da CGU com os objetivos institucionais e com o serviço prestado
Corrupção/fraude/emprego irregular de verbas públicas	Má-fé do servidor Conluio
Uso indevido de autoridade	Má-fé do superior hierárquico (perseguição, amizade, preferência etc.) O normativo favorece a discricionariedade para a prática do ato Deficiências no desenvolvimento de competências e habilidades do superior hierárquico

POSSÍVEIS CAUSAS

Subcategorias	Possíveis causas
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ausência de compilação e valorização dos precedentes (Base de Conhecimento, manuais e enunciados) Deficiências nos fluxos dos processos de trabalho e de informações entre as unidades da organização Interferência nos trabalhos da equipe por agentes externos (ex: políticos e gestores institucionais) Não aderência às diretrizes e procedimentos da organização
Uso indevido ou manipulação de dados ou informações	Acesso de pessoas não autorizadas aos documentos Falta de atenção (não intencional) Fragilidade no processo de comunicação de informações produzidas ou custodiadas pela organização

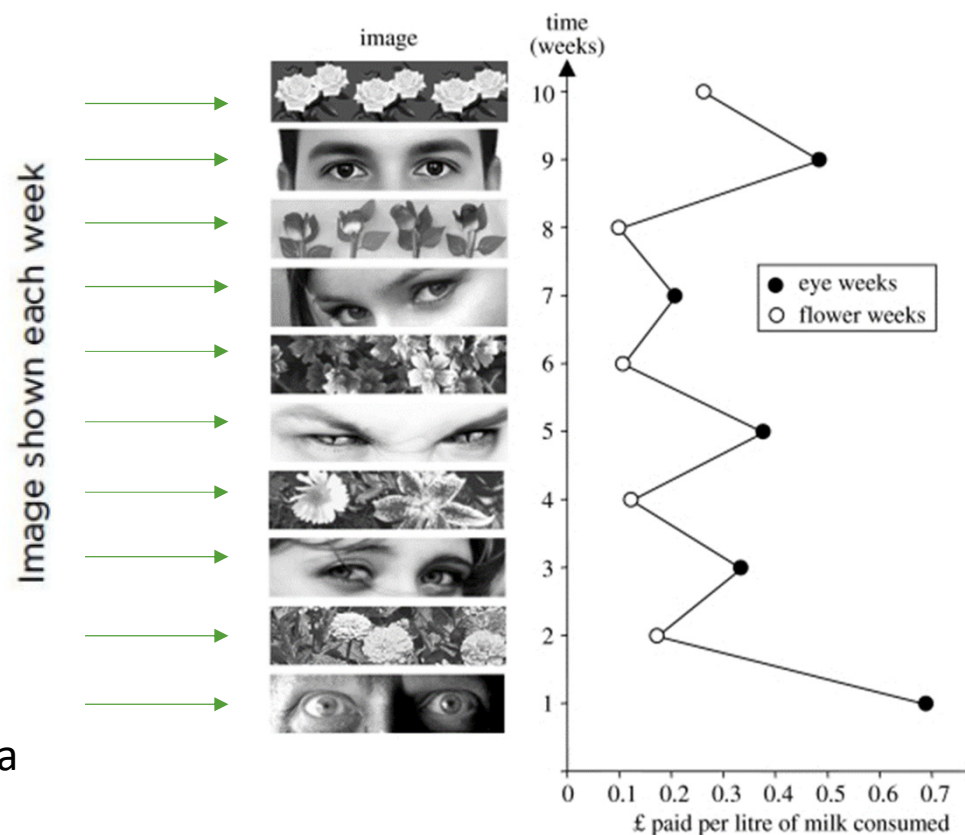
POSSÍVEIS CAUSAS

Subcategorias	Possíveis causas
Nepotismo	Ausência de sistema de informações sobre o quadro de colaboradores da organização Solicitações indevidas indiretas ou diretas por autoridades Pressão familiar
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Ausência de mecanismos de aferição do desempenho dos servidores da organização Falta de comprometimento do servidor da organização com os objetivos institucionais e com o serviço prestado
Conflito de interesses	Capacidade operacional insuficiente em relação às demandas Falta de comunicação do servidor quanto à sua suspeição Trabalhos que demandam competências específicas

QUAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO PARA RISCOS À INTEGRIDADE

- ✓ Lembretes – *reminders*
- ✓ Aumento do nível de cooperação
- ✓ Reciprocidade direta x indireta

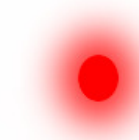
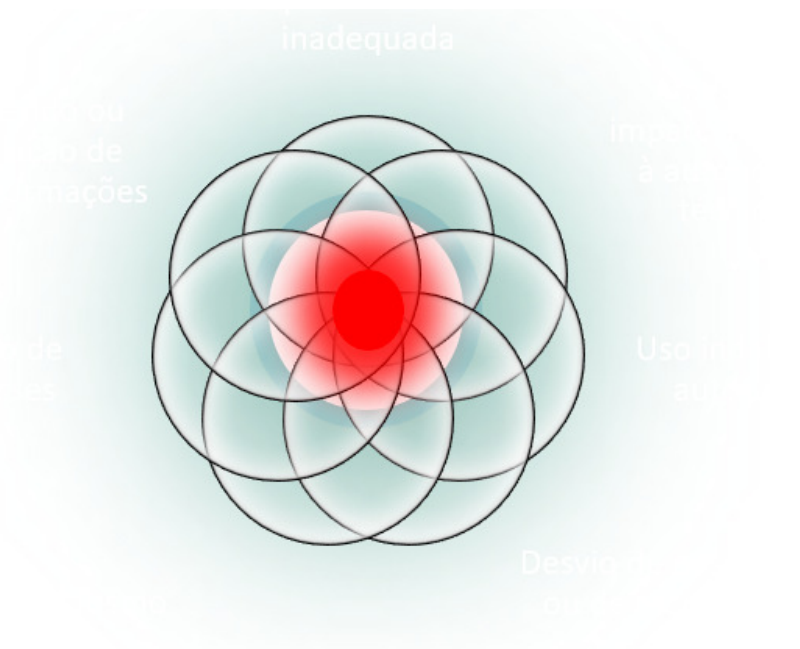
Bateson, M., Nettle, D., and Roberts, G. (2006). Cues of being watched enhance cooperation in a real-world setting. *Biol. Lett.* 2, 412–414. doi: 10.1098/rsbl.2006.0509



QUAIS MEDIDAS DE TRATAMENTO PARA RISCOS À INTEGRIDADE?



Ações de prevenção e detecção



Ações de recuperação e punição



Obrigada!

Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade (NGRI)

Telefone: 2020-6813

Sala: 940

E-mail institucional: ngri@cgu.gov.br

Equipe:

Américo Cordeiro Vieira Neto

Cesar Fonseca Ramalho

José Ilo Rogério de Holanda

Liliane de Paiva Nascimento